
Lei 1114/2022

(Projeto de Lei nº 038/2021 – Autoria: Vereador Daniel Junior)

INSTITUI A “SEMANA DE ARTES MARCIAIS” NO MUNICÍPIO DE CONDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Conde, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, nos dias de 21 a 27 de setembro, a “SEMANA DE ARTES MARCIAIS”, como evento esportivo, educacional, social e cultural, a ser realizado anualmente neste município.

Art. 2º - A data será comemorada anualmente, com reuniões, competições, exposições, demonstrações e apresentações voltadas para os iniciantes e profissionais com o objetivo de difundir o esporte.

Art. 3º - O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º - São consideradas Artes Marciais as seguintes modalidades: Jiu-jitsu, Judô, Boxe, Karatê, Capoeira, Taekwondo, Muay Thai, Kung-fu, dentre outras modalidades existentes.

Art. 5º - Caberá aos organizadores, em cada edição do evento, elaborar o regulamento da semana de Artes Marciais.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas orçamentária própria.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 12 de janeiro de 2022.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde